



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### DECRETO Nº 2.330, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2019.

Divulga feriados nacionais, municipais e dias de ponto facultativo do exercício de 2020.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 586, de 13 de fevereiro de 2008,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Divulga feriados nacionais, municipais e dias de ponto facultativo do exercício de 2020:

I – 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal (feriado);

II – 20 de janeiro, segunda-feira, dia de São Sebastião (feriado);

III – 24 de fevereiro, segunda-feira, véspera do feriado de carnaval (ponto facultativo);

IV – 25 de fevereiro, terça-feira, carnaval (feriado);

V – 26 de fevereiro, quarta-feira, Cinzas (ponto facultativo até 12h);

VI – 9 de abril, quinta-feira, véspera do feriado da Paixão de Cristo (ponto facultativo);

VII – 10 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo (feriado);

VIII – 21 de abril, terça-feira, Tiradentes (feriado);

IX – 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho (feriado);

X – 11 de junho, quinta-feira, Corpus-Christi (feriado);

XI – 12 de junho, sexta-feira, (ponto facultativo em razão do feriado);

XII – 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil (feriado);

XIII – 10 de setembro, quinta-feira, Emancipação Político-Administrativa do Município de Areado (feriado);

XIV – 11 de setembro, sexta-feira, (ponto facultativo em razão do feriado);

XV – 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil (feriado);

XVI – 28 de outubro, quarta-feira, Dia do Servidor Público Municipal, que será comemorado dia 30 de outubro, sexta-feira (ponto facultativo);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

XVII – 2 de novembro, segunda-feira, dia de Finados (feriado);

XVIII – 15 de novembro, domingo, Proclamação da República (feriado);

XIX - 25 de dezembro, sexta-feira, Natal (feriado).

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços de limpeza pública (coleta de lixo) e de urgência/emergência de saúde (ambulâncias) e, se eventualmente necessário for, os serviços de sepultamentos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de dezembro de 2019.

PEDRO FRANCISCO DA SILVA  
Prefeito Municipal